



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS E DO OUTRO LADO LIDIANE
ANDRESA DE SOUSA GONÇALVES.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – ESTADO DA PARAIBA**, sediada à Praça Antonio Gracindo, s/n - Centro – Bananeiras – PB – CEP: 58.220-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.584.229/00001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Senhor, **ANTONIO MARQUES BATISTA**, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 663 – CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras– PB e do outro lado, **LIDIANE ANDRESA DE SOUSA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.711.056/0001-57, sediada à Presidente João Pessoa, 165, Centro - Pirpirituba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato reger se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – dispensa por valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

Constitui objeto do presente contrato, a Prestação dos serviços na Elaboração de Folha de Pagamento mensal, Elaboração da Folha 13º Salário, Encargos Sociais e Envio de GFIP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO PREÇO

O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com o objeto deste Contrato pelo valor mensal de R\$700,00 (Setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bananeiras-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O período para conclusão da locação, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste contrato, ou seja, de 10 de janeiro a 31 de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas, sujeitará o contratado, às sanções previstas na Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores garantidos prévios e ampla defesa em Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interposição Judicial bem como de pagamento de qualquer indenização



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA**

ao contratado na hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de BANANEIRAS-PB, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, e pôr estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas abaixo:

Bananeiras, 10 de janeiro de 2022

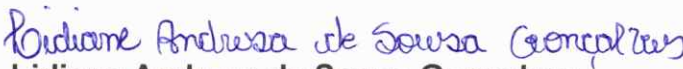
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

NOME: Erânica D. da Silva
CPF: 040.611.774-26


Câmara Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.584.229/0001-22
Antonio Marques da Silva
Presidente

NOME: Saub de Melo Aguiar
CPF: 331-330-504-00

PELO CONTRATADO

Lidiane Andresa de Sousa Gonçalves
CNPJ: 17.711.056/0001-57